

RESOLUÇÃO Nº198/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 14 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018 que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS

Considerando que o impacto financeiro com previsão de valor do teto mensal de R\$381.749,14 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) e do teto anual de R\$ 4.580.989,67 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) – recursos federais.

Considerando parecer técnico do Núcleo Especial de Cadastramento, Habilitação e Controle de Produção Assistencial/SESA.

*Considerando o processo n.85028983/2019, Fl.289, a solicitação do Núcleo Especial de Cadastramento, Habilitação e Controle da Produção Assistencial/SSAROAS/SESA para que seja republicada esta Resolução, pactuada em reunião da CIB/SUS-ES, realizada dia 07 de fevereiro de 2020, às 14 horas, na sala de reunião do Conselho Estadual de Saúde – CES, térreo da SESA/Beira Mar.

RESOLVE:

***Art. 1º** - Aprovar a proposta de Habilitação em Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise – código 15.04 e em Atenção Ambulatorial Especializada em Doença Renal Crônica nos estágios 4 e 5 Pré-Dialítico – código 15.06 da **CLINIRIM**, CNES 9739319.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

*** Resolução republicada para acréscimo do parágrafo 5º e correção no Art.1º**